



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 24/84

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espíri-  
to Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou  
e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionalismo Público  
Municipal, cujos cargos figuram nos Anexos I e II da Lei Munici-  
pal nº 04/83, de 02 de maio de 1983, aumento de 64% ( sessenta  
e quatro por cento ) a partir de 1º de novembro de 1983, inci-  
dente sobre os vencimentos vigentes em 31 de outubro de 1983.

Art. 2º - O cargo Estatutário de Auxiliar de Con-  
tabilidade, constante do Anexo II da Lei Municipal nº 04/83 de  
02 de maio de 1983, tem seus vencimentos reajustados para Cr\$  
181.425,00 ( cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e  
cinco cruzeiros ) , por mês, a partir de 01 de janeiro de 1984.

Parágrafo Único - Em vista do reajuste concedido  
neste artigo, fica criado, nos Anexos II e V da Lei nº 04/83  
de 02 de maio de 1983, o nível F, com o vencimento mensal de  
Cr\$ 181.425,00 ( cento e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte  
e cinco cruzeiros ).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, cor-  
rerão a conta das dotações de pessoal constantes do Orçamento  
vigente, podendo, o chefe do Executivo, se necessário, suplemen-  
tá-las por Decreto.

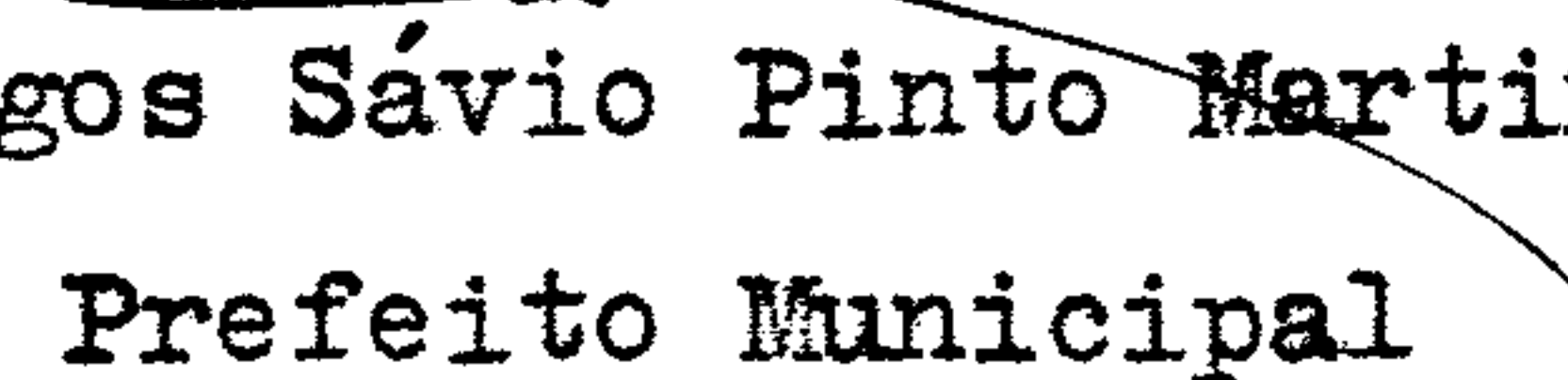


# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 1984.

  
Domingos Sávio Pinto Martins  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, na data supra.

  
Alalães Mariani  
Secretário